

CAPÍTULO II

DAS ADAPTAÇÕES TECNOLÓGICAS E OPERACIONAIS

Art. 3º A concessionária deverá providenciar as adaptações necessárias em seus sistemas de arrecadação, incluindo:

I - Integração em tempo real com a base de dados da SEFAZ-PI para validação do MDF-e/DAMDFE;

II - Adequação dos softwares de arrecadação das praças de pedágio;

III - implementação de sistemas de leitura automática de placas;

IV - Treinamento das equipes operacionais.

Art. 4º A concessionária deverá divulgar, em seu sítio eletrônico, as informações sobre os procedimentos de verificação da condição de vazio adotados em cada praça de pedágio, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Art. 5º A implantação da isenção deverá observar o seguinte cronograma mínimo:

I - Fase piloto em pelo menos uma praça de pedágio, a ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Resolução;

II - Operação integral em todas as praças de pedágio, em até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da fase piloto; e

III - As fases previstas nos incisos I e II poderão ser antecipadas, a critério do órgão competente ou da concessionária responsável, desde que atendidas as condições técnicas e operacionais necessárias à plena implantação da isenção.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos de indeferimento do benefício da isenção poderão ser objeto de recurso perante a AGRESPI, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do indeferimento.

Art. 7º A AGRESPI fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Resolução, podendo aplicar as sanções previstas no Contrato de Concessão em caso de descumprimento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 31 de março de 2026

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 8723, datada de 1 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Resolução Nº 001, DE 26 DE março DE 2026

Aprova documentos relativos à execução, acompanhamento e avaliação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do Estado do Piauí.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação estadual e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO sua competência para deliberar sobre a política estadual de recursos hídricos e acompanhar a execução de seus instrumentos;

CONSIDERANDO o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Contrato nº 003/2024/ANA - PROGESTÃO III;

CONSIDERANDO a necessidade de validação institucional dos documentos submetidos à ANA para fins de certificação de metas e transferência de recursos; e

CONSIDERANDO as deliberações da 1ª Reunião Ordinária do CERH, realizada em 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, os seguintes documentos relacionados ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão:

I - Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão (2025-2029), instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes estratégicas, prioridades e a programação plurianual de aplicação dos recursos do programa no Estado do Piauí, contemplando ações estruturantes voltadas ao fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com ênfase na capacitação institucional, no apoio e consolidação dos comitês de bacias hidrográficas, na elaboração e implementação de instrumentos de gestão, na contratação de serviços técnicos especializados e na ampliação da infraestrutura de monitoramento;

II - Demonstrativo de Desembolsos do Progestão - Exercício 2025, documento de natureza financeira e gerencial que consolida a execução dos recursos do programa no exercício, evidenciando a aplicação dos valores em ações de suporte à gestão de recursos hídricos, com a devida discriminação das despesas realizadas, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e a indicação do saldo remanescente para reprogramação nos exercícios subsequentes;

III - Formulário de Autodeclaração do Progestão - Exercício 2025, instrumento por meio do qual o Estado do Piauí declara à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a realização de investimentos com recursos próprios na área de gestão de recursos hídricos, totalizando R\$



3.199.500,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), aplicados na aquisição de estações agrometeorológicas, com vistas ao fortalecimento da rede de monitoramento hidrometeorológico, e na realização de eventos de capacitação em gestão de recursos hídricos, voltados ao aprimoramento técnico de servidores e atores do sistema, evidenciando o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo programa;

IV - Formulário de Autoavaliação das Metas de Gestão do Progestão - Exercício 2025, instrumento técnico que sistematiza o nível de implementação das metas pactuadas pelo Estado no âmbito do programa, estruturado em 32 (trinta e duas) variáveis, organizadas nos grupos institucional, planejamento, informação e suporte, e operacional, refletindo o grau de consolidação dos instrumentos de gestão e o estágio de desenvolvimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução decorre de deliberação do plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, registrada na 1ª Reunião Ordinária de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Felipe da Luz Araújo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 8769, datada de 1 de abril de 2026.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021-Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **A G M SILVA LTDA, CNPJ 34.318.351/0001-67** teve a proposta adjudicada, melhor lance: **R\$ 2.493.525,97 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)** o objeto constante de processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2026**, referente ao objeto: **Contratação de empresa para execução de construção de Pista de Cooper e Praça Pública a ser executada na zona urbana do município de Guadalupe-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico em anexo.**

